



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da
5ª Região nº 182
Disponibilização: 26/09/2022
Publicação: 27/09/2022

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº120/2022

Regulamenta a utilização do Mural Digital na Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e da Resolução nº 079/2009/CJF;

CONSIDERANDO a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 709, de 01 de junho de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 760, de 26 de abril de 2022, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Comunicação Social no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política de Comunicação da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos processos e mecanismos de divulgação, de forma a garantir o direito à informação aliado à redução do impacto do aumento da produção e do consumo sobre o meio ambiente;

CONSIDERANDO a observância da diretriz de manutenção de canais de comunicação transparentes, acessíveis, permanentes e integrados à agilidade necessária para obtenção de informações atualizadas e precisas,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do Mural Digital, bem como sua política de funcionamento, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

§1º O Mural Digital funcionará por meio de telas instaladas nas unidades judiciárias.

§2º Será utilizado sistema informatizado específico, definido pela Direção do Foro e sob a responsabilidade técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação, para gerenciamento das informações do Mural Digital.

Art. 2º Caberá a cada unidade judiciária a inserção, no Mural de Digital, das informações a serem prestadas ao público externo e interno, tais como pautas de audiência e de perícia, decisões de grande repercussão, resumos de editais e outras informações pertinentes à Vara Federal.

Art. 3º À Seção de Comunicação Social compete a divulgação de notícias institucionais da JFPB no Mural Digital.

Art. 4º Determinar a retirada, pela Seção de Material e Patrimônio, dos murais físicos para afixação de papéis existentes nos corredores da instituição e hall de entrada das Varas Federais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, **DIRETOR DO FORO**, em 26/09/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3015388** e o código CRC **0DD577BE**.